



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (32) 261-1285 - Fax (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
Caixa Postal 3 - CEP 36680.000

LEI N.º 2019 de 17 de Dezembro de 1999

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de 11 (onze) lotes, juntamente com casa edificada , situados no Bairro Bela Vista, neste Município, aos concessionários beneficiados pelo Programa Habitar –Brasil, através do Governo Federal , por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art.2º - A concessão será formalizada por contrato , que ficará sujeito à inscrição no Registro de Imóveis competente , em época oportuna , garantindo ao concessionário fruir plenamente do imóvel , respondendo por todos os encargos que venham incidir sobre o mesmo.

Parágrafo Único- Os beneficiários-concessionários foram pré-selecionados , mediante critério sócio-econômico , buscando amparar à população mais carente .

Art. 3º - A discriminação dos lotes com seus respectivos concessionários será baixada por decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (32) 261-1285 - Fax (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
Caixa Postal 3 - CEP 36680.000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

São João Nepomuceno , 17 de Dezembro de 1999
,119º da Emancipação Político –Administrativa do Município

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL